LEI Nº 6.585/2021

Concede revisão remuneratória anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual no percentual de 5,20 % (cinco vírgula vinte por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA dos últimos 12 (doze) meses, publicado em 9 de fevereiro de 2021, incidentes sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados desta Câmara Municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Excepcionalmente, está sendo utilizado o IPCA por imposição da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu art. 8º, inciso VIII.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município

Elias Diniz
Prefeito